



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025.

Termo de Distrato ao Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2025, que entre si fazem, de um lado o **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO, ESTADO DA BAHIA**, instituição de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 13.786.520/0001-13, com sede na Avenida Oscar Cardoso, nº 135, Centro, Medeiros Neto, BA, CEP: 45.960-000, neste ato representado pelo prefeito, o Srº. **Adalberto Alves Pinto**, brasileiro, casado, maior capaz, com R.G: 6.611.022 SSP/TO, portadora do CPF: 018.803.631-86, domiciliado e residente na Rua do Antigo Aeroporto, Nº 641, Centro, São Bento do Tocantins – TO, CEP: 77.958-000; e do outro lado à empresa **CONTRATADA: S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** Inscrição no CNPJ/CPF: 08.047.906/0001-73 neste ato representado pelo Senhor (a): **Luiz Montoya Samperi**, brasileiro, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 7.427.141-6-SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 654.127.108-91, residente e domiciliado à Rua Pacajus, nº 480, casa 70, San Marino 2, Centro, Eusebio/CE, CEP: 61.760-475, consoante às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, celebram o presente **TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL**, e resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2025, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes concordam em rescindir o contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes em **05 de maio de 2024**, relativo à contratação de empresa agenciadora/produtora de atração artística musical que detenha contrato de exclusividade com a dupla **"JOÃO BOSCO E VINÍCIUS"**, para apresentação de show artístico na 37ª edição do Arraiá do Água Fria, no município de Medeiros Neto/BA, a se realizar **no dia 14/06/2025**, com duração de 01h030min.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Contratada, por força do instrumento ora distratado, **não chegou** a executar os serviços contratados, por tanto não houve despesas a pagar.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em razão da rescisão do presente contrato, a **CONTRATANTE não terá** despesas a pagar, pois não houve serviços prestados, não restando assim nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATANTE** outorga à **CONTRATADA** plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Medeiros Neto/BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações judiciais do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Município de Medeiros Neto/BA, 04 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO (Contratante)

Adalberto Alves Pinto - Prefeito Municipal

S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. (contratado)

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: